

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO 001/2025,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E
PREVENTIVA DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE -
AGRESE E A NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA

O Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **Agência Reguladora do Estado de Sergipe – AGRESE**, integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, com sede na Avenida Maria Leite, nº 301, bairro Grageru, CEP 49027-190, na cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente infrafirmado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.731.620/0001-99, sediado na Rua São Cristóvão, nº 1312, bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.055-620, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ANTÔNIO DE JESUS FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 82[REDACTED]-8 expedida Pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, e CPF nº 366.[REDACTED]-53, têm por justa e acordada a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art.105, caput e 107 caput)**, do contratato nº 001/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos condicionadores de ar.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como escopo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art.105, caput e 107 caput)**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art.105,

caput e 107 caput)

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir de 04 de fevereiro de 2026, podendo ser renovado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 107 da Lei nº 14133/2021, desde que, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, previstas neste instrumento

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal e Termos Aditivos já existentes, não modificadas por este instrumento.

Aracaju/SE, 04 de fevereiro de 2026.

Cyio Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Presidente
AGRESE – Agência Reguladora de Serviços Públicos
do Estado de Sergipe

**Agência Reguladora de Serviços Públicos do
Estado de Sergipe – AGRESE
CONTRATANTE**

NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA
03.731.620/0001-99
Antônio de Jesus Filho
Sócio – Gerente

**Antônio De Jesus Filho
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Barbara Simone Amaral Olimiel
CPF: 003 [REDACTED] - 86

2- Nome: Gizelyana Trindade Alves Rocha
CPF: 014 [REDACTED] - 65